



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

PROJETO DE LEI N.º: 028/2022.

“DECLARA DE EXPANSÃO URBANA ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo de Abaeté-MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Ivanir Deladier da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica declarada como “**AREA DE EXPANSÃO URBANA**” para a implantação de chacreamento, uma gleba de terras denominada SEGUNDA GLEBA, na Fazenda Bom Sucesso da Barra do Pará, lugar Carvalho, no Município de Abaeté-MG, com área total de 21,6185 ha, perímetro 2.802,72 m, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o n.º AV-6-11044, de propriedade de MATHIAS LINO FIUZA, brasileiro, casado, mecânico, inscrito no C.P.F-MF sob o n.º 016.620.076-04, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 85.845 SSP/MG, cujos limites e confrontações encontram-se descritos à margem da matrícula e dentro da seguinte linha perimétrica, apurada por Eduardo Antônio de Sousa Junior, Eng. Agrônomo-CREA: 124996/D.

A referida gleba está no Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central **45°00'** cuja descrição se inicia no vértice **P01** de coordenada **Este (X) 483.642,97 m** e **Norte (Y) 7.878.889,35 m**, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **P01 segue confrontando com o Córrego do Carvalho** segue até o vértice **P02**, de coordenada **U T M E= 483.693,24 m** e **N= 7.878.887,59 m**, no azimute de **92°00'19"**, na extensão de **50,30 m**; Do vértice **P02** defletindo à direita segue até o vértice **P03**, de coordenada **U T M E= 483.708,67 m** e **N= 7.878.871,76 m**, no azimute de **135°43'59"**, na extensão de **22,11 m**; Do vértice **P03** defletindo à direita segue até o vértice **P04**, de coordenada **U T M E= 483.699,12 m** e **N= 7.878.856,97 m**, no azimute de **212°51'02"**, na extensão de **17,61 m**; Do vértice **P04** defletindo à esquerda segue até o vértice **P05**, de coordenada **U T M E= 483.722,44 m** e **N= 7.878.851,63 m**, no azimute de **102°53'52"**, na extensão de **23,92 m**; Do vértice **P05** defletindo à direita segue até o vértice **P06**, de coordenada **U T M E= 483.732,72 m** e **N= 7.878.803,35 m**, no azimute de **167°58'47"**, na extensão de **49,36 m**; Do vértice **P06** defletindo à direita segue até o vértice **P07**, de coordenada **U T M E= 483.736,31 m** e **N= 7.878.771,52 m**, no azimute de **173°33'54"**, na extensão de **32,03 m**; Do vértice **P07** defletindo à esquerda segue até o vértice **P08**, de coordenada **U T M E= 483.741,95 m** e **N= 7.878.746,22 m**, no azimute de **167°25'58"**, na extensão de **25,92 m**; Do vértice **P08** defletindo à esquerda segue até o vértice **P09**, de coordenada **U T M E= 483.756,82 m** e **N= 7.878.726,56 m**, no azimute de **142°53'52"**, na extensão de **24,65 m**; Do vértice **P09** defletindo à esquerda segue até o vértice **P10 segue confrontando com Cléber Lino Fiúza**, de coordenada **U T M E= 483.757,03 m** e **N= 7.878.726,44 m**, no azimute de **119°44'42"**, na extensão de **0,24 m**; Do vértice **P10** defletindo à direita segue até o vértice **P11**, de coordenada **U T M E= 483.742,52 m** e **N= 7.878.717,82 m**, no azimute de **239°17'12"**, na extensão de **16,88 m**; Do vértice **P11** defletindo à direita segue até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

vértice **P12**, de coordenada U T M E= 483.708,62 m e N= 7.878.698,21 m, no azimute de 239°57'07", na extensão de 39,16 m;Do vértice **P12** defletindo à esquerda segue até o vértice **P13**, de coordenada U T M E= 483.670,54 m e N= 7.878.676,09 m, no azimute de 239°50'54", na extensão de 44,04 m;Do vértice **P13** defletindo à direita segue até o vértice **P14**, de coordenada U T M E= 483.629,01 m e N= 7.878.652,43 m, no azimute de 240°19'46", na extensão de 47,80 m;Do vértice **P14** defletindo à esquerda segue até o vértice **P15**, de coordenada U T M E= 483.596,95 m e N= 7.878.634,03 m, no azimute de 240°08'51", na extensão de 36,96 m;Do vértice **P15** defletindo à direita segue até o vértice **P16**, de coordenada U T M E= 483.572,34 m e N= 7.878.619,94 m, no azimute de 240°12'27", na extensão de 28,36 m;Do vértice **P16** defletindo à esquerda segue até o vértice **P17**, de coordenada U T M E= 483.533,04 m e N= 7.878.597,22 m, no azimute de 239°58'01", na extensão de 45,39 m;Do vértice **P17** defletindo à esquerda segue até o vértice **P18**, de coordenada U T M E= 483.476,39 m e N= 7.878.564,34 m, no azimute de 239°52'08", na extensão de 65,50 m;Do vértice **P18** defletindo à direita segue até o vértice **P19**, de coordenada U T M E= 483.411,92 m e N= 7.878.527,07 m, no azimute de 239°58'04", na extensão de 74,47 m;Do vértice **P19** defletindo à esquerda segue até o vértice **P20**, de coordenada U T M E= 483.346,88 m e N= 7.878.489,31 m, no azimute de 239°51'43", na extensão de 75,21 m;Do vértice **P20** defletindo à esquerda segue até o vértice **P21**, de coordenada U T M E= 483.294,07 m e N= 7.878.458,44 m, no azimute de 239°41'30", na extensão de 61,17 m;Do vértice **P21** defletindo à esquerda segue até o vértice **P22**, de coordenada U T M E= 483.270,09 m e N= 7.878.444,12 m, no azimute de 239°09'21", na extensão de 27,93 m;Do vértice **P22** defletindo à esquerda segue até o vértice **P23**, de coordenada U T M E= 483.292,08 m e N= 7.878.406,80 m, no azimute de 149°29'32", na extensão de 43,32 m;Do vértice **P23** defletindo à esquerda segue até o vértice **P24**, de coordenada U T M E= 483.322,82 m e N= 7.878.354,89 m, no azimute de 149°22'01", na extensão de 60,33 m;Do vértice **P24** defletindo à esquerda segue até o vértice **P25**, de coordenada U T M E= 483.353,92 m e N= 7.878.302,59 m, no azimute de 149°15'44", na extensão de 60,85 m;Do vértice **P25** defletindo à esquerda segue até o vértice **P26**, de coordenada U T M E= 483.382,40 m e N= 7.878.254,91 m, no azimute de 149°08'58", na extensão de 55,54 m;Do vértice **P26** defletindo à esquerda segue até o vértice **P27**, de coordenada U T M E= 483.403,47 m e N= 7.878.219,69 m, no azimute de 149°06'38", na extensão de 41,04 m;Do vértice **P27** defletindo à direita segue até o vértice **P28**, de coordenada U T M E= 483.361,14 m e N= 7.878.194,46 m, no azimute de 239°12'13", na extensão de 49,28 m;Do vértice **P28** defletindo à direita segue até o vértice **P29**, de coordenada U T M E= 483.320,23 m e N= 7.878.170,19 m, no azimute de 239°19'17", na extensão de 47,57 m;Do vértice **P29** defletindo à esquerda segue até o vértice **P30**, de coordenada U T M E= 483.270,44 m e N= 7.878.140,60 m, no azimute de 239°16'38", na extensão de 57,92 m;Do vértice **P30** defletindo à direita segue até o vértice **P31**, de coordenada U T M E= 483.230,35 m e N= 7.878.116,85 m, no azimute de 239°21'24", na extensão de 46,60 m;Do vértice **P31** defletindo à esquerda segue até o vértice **P32**, de coordenada U T M E= 483.197,60 m e N= 7.878.097,40 m, no azimute de 239°17'39", na extensão de 38,09 m;Do vértice **P32** defletindo à esquerda segue até o vértice **P33 segue confrontando com a Estrada Municipal**, de coordenada U T M E= 483.198,08 m e N= 7.878.090,06 m, no azimute de 176°15'30", na extensão de 7,36 m;Do vértice **P33** defletindo à direita segue até o vértice **P34**, de coordenada U T M E= 483.151,97 m e N= 7.878.093,11 m, no azimute



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

de $273^{\circ}47'04''$, na extensão de 46,21 m;Do vértice **P34** defletindo à esquerda segue até o vértice **P35**, de coordenada U T M E= 483.103,54 m e N= 7.878.091,10 m, no azimute de $267^{\circ}37'24''$, na extensão de 48,47 m;Do vértice **P35** defletindo à esquerda segue até o vértice **P36 segue confrontando com Mathias Lino Fiúza**, de coordenada U T M E= 483.068,16 m e N= 7.878.080,99 m, no azimute de $254^{\circ}03'09''$, na extensão de 36,80 m;Do vértice **P36** defletindo à direita segue até o vértice **P37**, de coordenada U T M E= 483.069,75 m e N= 7.878.090,25 m, no azimute de $9^{\circ}44'35''$, na extensão de 9,40 m;Do vértice **P37** defletindo à direita segue até o vértice **P38**, de coordenada U T M E= 483.072,72 m e N= 7.878.105,13 m, no azimute de $11^{\circ}17'16''$, na extensão de 15,17 m;Do vértice **P38** defletindo à direita segue até o vértice **P39**, de coordenada U T M E= 483.080,51 m e N= 7.878.138,86 m, no azimute de $13^{\circ}00'16''$, na extensão de 34,62 m;Do vértice **P39** defletindo à esquerda segue até o vértice **P40**, de coordenada U T M E= 483.088,11 m e N= 7.878.174,40 m, no azimute de $12^{\circ}04'14''$, na extensão de 36,34 m;Do vértice **P40** defletindo à direita segue até o vértice **P41**, de coordenada U T M E= 483.113,24 m e N= 7.878.289,24 m, no azimute de $12^{\circ}20'36''$, na extensão de 117,56 m;Do vértice **P41** defletindo à esquerda segue até o vértice **P42**, de coordenada U T M E= 483.127,16 m e N= 7.878.366,86 m, no azimute de $10^{\circ}10'01''$, na extensão de 78,86 m;Do vértice **P42** defletindo à esquerda segue até o vértice **P43**, de coordenada U T M E= 483.096,36 m e N= 7.878.415,81 m, no azimute de $327^{\circ}49'17''$, na extensão de 57,83 m;Do vértice **P43** defletindo à direita segue até o vértice **P44**, de coordenada U T M E= 483.099,43 m e N= 7.878.418,66 m, no azimute de $47^{\circ}07'42''$, na extensão de 4,19 m;Do vértice **P44** defletindo à direita segue até o vértice **P45**, de coordenada U T M E= 483.124,22 m e N= 7.878.427,16 m, no azimute de $71^{\circ}04'27''$, na extensão de 26,21 m;Do vértice **P45** defletindo à esquerda segue até o vértice **P46**, de coordenada U T M E= 483.138,65 m e N= 7.878.488,16 m, no azimute de $13^{\circ}18'33''$, na extensão de 62,68 m;Do vértice **P46** defletindo à direita segue até o vértice **P47**, de coordenada U T M E= 483.163,76 m e N= 7.878.551,37 m, no azimute de $21^{\circ}39'55''$, na extensão de 68,01 m;Do vértice **P47** defletindo à direita segue até o vértice **P48**, de coordenada U T M E= 483.182,27 m e N= 7.878.588,33 m, no azimute de $26^{\circ}36'08''$, na extensão de 41,34 m;Do vértice **P48** defletindo à esquerda segue até o vértice **P49**, de coordenada U T M E= 483.197,51 m e N= 7.878.622,53 m, no azimute de $24^{\circ}01'06''$, na extensão de 37,44 m;Do vértice **P49** defletindo à direita segue até o vértice **P50**, de coordenada U T M E= 483.224,72 m e N= 7.878.645,68 m, no azimute de $49^{\circ}36'33''$, na extensão de 35,73 m;Do vértice **P50** defletindo à esquerda segue até o vértice **P51**, de coordenada U T M E= 483.244,90 m e N= 7.878.694,73 m, no azimute de $22^{\circ}21'47''$, na extensão de 53,04 m;Do vértice **P51** defletindo à direita segue até o vértice **P52**, de coordenada U T M E= 483.259,45 m e N= 7.878.711,76 m, no azimute de $40^{\circ}30'35''$, na extensão de 22,40 m;Do vértice **P52** defletindo à direita segue até o vértice **P53**, de coordenada U T M E= 483.275,86 m e N= 7.878.712,91 m, no azimute de $85^{\circ}59'29''$, na extensão de 16,45 m;Do vértice **P53** defletindo à esquerda segue até o vértice **P54**, de coordenada U T M E= 483.276,06 m e N= 7.878.726,90 m, no azimute de $0^{\circ}49'09''$, na extensão de 13,99 m;Do vértice **P54** defletindo à direita segue até o vértice **P55**, de coordenada U T M E= 483.278,96 m e N= 7.878.738,05 m, no azimute de $14^{\circ}34'45''$, na extensão de 11,52 m;Do vértice **P55** defletindo à direita segue até o vértice **P56**, de coordenada U T M E= 483.296,24 m e N= 7.878.756,88 m, no azimute de $42^{\circ}32'32''$, na extensão de 25,56 m;Do vértice **P56** defletindo à direita segue até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

vértice **P57**, de coordenada U T M E= 483.340,46 m e N= 7.878.792,38 m, no azimute de $51^{\circ}14'32''$, na extensão de 56,71 m;Do vértice **P57** defletindo à direita segue até o vértice **P58**, de coordenada U T M E= 483.351,55 m e N= 7.878.787,18 m, no azimute de $115^{\circ}07'17''$, na extensão de 12,25 m;Do vértice **P58** defletindo à esquerda segue até o vértice **P59**, de coordenada U T M E= 483.378,28 m e N= 7.878.806,33 m, no azimute de $54^{\circ}22'53''$, na extensão de 32,88 m;Do vértice **P59** defletindo à esquerda segue até o vértice **P60**, de coordenada U T M E= 483.380,44 m e N= 7.878.811,02 m, no azimute de $24^{\circ}43'43''$, na extensão de 5,16 m;Do vértice **P60** defletindo à direita segue até o vértice **P61**, de coordenada U T M E= 483.391,51 m e N= 7.878.803,49 m, no azimute de $124^{\circ}13'27''$, na extensão de 13,39 m;Do vértice **P61** defletindo à esquerda segue até o vértice **P62**, de coordenada U T M E= 483.423,25 m e N= 7.878.819,19 m, no azimute de $63^{\circ}40'52''$, na extensão de 35,41 m;Do vértice **P62** defletindo à direita segue até o vértice **P63**, de coordenada U T M E= 483.425,77 m e N= 7.878.809,43 m, no azimute de $165^{\circ}31'21''$, na extensão de 10,08 m;Do vértice **P63** defletindo à esquerda segue até o vértice **P64**, de coordenada U T M E= 483.449,15 m e N= 7.878.810,19 m, no azimute de $88^{\circ}08'17''$, na extensão de 23,39 m;Do vértice **P64** defletindo à esquerda segue até o vértice **P65**, de coordenada U T M E= 483.454,32 m e N= 7.878.821,40 m, no azimute de $24^{\circ}45'32''$, na extensão de 12,34 m;Do vértice **P65** defletindo à esquerda segue até o vértice **P66**, de coordenada U T M E= 483.449,53 m e N= 7.878.836,09 m, no azimute de $341^{\circ}56'25''$, na extensão de 15,45 m;Do vértice **P66** defletindo à direita segue até o vértice **P67**, de coordenada U T M E= 483.464,40 m e N= 7.878.863,89 m, no azimute de $28^{\circ}08'31''$, na extensão de 31,53 m;Do vértice **P67** defletindo à direita segue até o vértice **P68**, de coordenada U T M E= 483.479,36 m e N= 7.878.881,53 m, no azimute de $40^{\circ}18'01''$, na extensão de 23,13 m;Do vértice **P68** defletindo à direita segue até o vértice **P69**, de coordenada U T M E= 483.494,74 m e N= 7.878.872,91 m, no azimute de $119^{\circ}16'09''$, na extensão de 17,63 m;Do vértice **P69** defletindo à esquerda segue até o vértice **P70**, de coordenada U T M E= 483.529,80 m e N= 7.878.860,11 m, no azimute de $110^{\circ}03'24''$, na extensão de 37,32 m;Do vértice **P70** defletindo à esquerda segue até o vértice **P71**, de coordenada U T M E= 483.558,08 m e N= 7.878.861,55 m, no azimute de $87^{\circ}05'06''$, na extensão de 28,32 m;Do vértice **P71** defletindo à direita segue até o vértice **P72**, de coordenada U T M E= 483.585,17 m e N= 7.878.837,39 m, no azimute de $131^{\circ}43'41''$, na extensão de 36,30 m;Do vértice **P72** defletindo à esquerda segue até o vértice **P73**, de coordenada U T M E= 483.617,16 m e N= 7.878.823,62 m, no azimute de $113^{\circ}17'22''$, na extensão de 34,83 m;Do vértice **P73** defletindo à direita segue até o vértice **P74**, de coordenada U T M E= 483.631,86 m e N= 7.878.810,02 m, no azimute de $132^{\circ}46'27''$, na extensão de 20,03 m;Do vértice **P74** defletindo à esquerda segue até o vértice **P75**, de coordenada U T M E= 483.672,61 m e N= 7.878.815,58 m, no azimute de $82^{\circ}13'50''$, na extensão de 41,13 m;Do vértice **P75** defletindo à esquerda segue até o vértice **P76**, de coordenada U T M E= 483.675,47 m e N= 7.878.847,80 m, no azimute de $5^{\circ}04'21''$, na extensão de 32,35 m;Do vértice **P76** defletindo à esquerda segue até o vértice **P77**, de coordenada U T M E= 483.656,66 m e N= 7.878.852,38 m, no azimute de $283^{\circ}41'04''$, na extensão de 19,36 m;Do vértice **P77** defletindo à direita segue até o vértice **P78**, de coordenada U T M E= 483.664,32 m e N= 7.878.862,80 m, no azimute de $36^{\circ}19'14''$, na extensão de 12,93 m;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

Finalmente do vértice **P78** defletindo à esquerda segue até o vértice **P01**, (início da descrição), no azimuth de **321°11'45"**, na extensão de **34,07 m**, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **21,6185 ha** e um perímetro de **2.802,72 m**.

Art. 2º - A área objeto da presente Declaração de Expansão Urbana será utilizada para construção de um chacreamento nos termos da Lei 076/2.019 que "DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS DE CHACREAMENTO NO MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois. (05/08/2.022)


Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

15 de Novembro
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
de 1889



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

PROJETO DE LEI N.º 028/2.022

MENSAGEM N.º: 028/2.022

DATA: 05/08/2.022

Recebi a 1ª via
Em 08 / 08 / 22 às 16:30 horas

Responsável

Exmo. Vereador Presidente,

Encaminho a V.Exa. e demais vereadores, o Projeto de Lei que
**“DECLARA DE EXPANSÃO URBANA ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** para deliberação desta Egrégia legislativa.

Nos termos do Decreto n.º 7.341 de 22/10/2.011, consideram-se áreas de expansão urbana àquelas sem ocupação para fins urbanos já consolidados, destinadas ao crescimento ordenado das cidades, vilas e demais núcleos urbanos, contíguas ou não à área urbana consolidada, previstas, delimitadas e regulamentadas em plano diretor ou lei municipal específica de ordenamento territorial urbano, em consonância com a Lei 10.257 de 10/07/2.001.

As áreas rurais somente podem ser fracionadas em unidades iguais ou maiores a 3,00.00 ha (três hectares) e, após o reconhecimento como área de expansão urbana, podem ser fracionadas em áreas menores de acordo com o interesse do empreendedor e nos termos da legislação municipal.

E, para que os órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Abaeté-MG possam apreciar o projeto de chacreamento, subdividido em quadras e lotes, faz-se necessário previamente o reconhecimento por parte do Poder Legislativo. a declaração de expansão urbana, inclusive, com incidência do IPTU a partir do reconhecimento.

Nos termos do Decreto n.º 7.341 de 22/10/2.011, consideram-se áreas de expansão urbana àquelas sem ocupação para fins urbanos já consolidados, destinadas ao crescimento ordenado das cidades, vilas e demais núcleos urbanos, contíguas ou não à área urbana consolidada, previstas, delimitadas e regulamentadas em plano diretor ou lei municipal específica de ordenamento territorial urbano, em consonância com a Lei 10.257 de 10/07/2.001.

O art. 3º, caput, da Lei n.º 6.766/79, que Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências, estabelece que o parcelamento do solo para fins urbanos somente será admitido em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou em lei municipal.

Do mesmo modo o disposto no § 2º do art. 32 do CTN:

“§ 2º A lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.”

A declaração de “expansão urbana”, através de lei municipal, viabilizará a implantação de um chacreamento, numa gleba de terras denominada SEGUNDA GLEBA, na Fazenda Bom Sucesso da Barra do Pará, lugar Carvalho, no Município de Abaeté-MG, com área total de 21,6185 ha, perímetro 2.802,72 m, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o n.º AV-6-11044, de propriedade de MATHIAS LINO FIUZA, brasileiro, casado, mecânico, inscrito no C.P.F.-MF sob o n.º 016.620.076-04, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 85.845 SSP/MG, cujos limites e confrontações encontram-se descritos à margem da matrícula e dentro da seguinte linha perimétrica, apurada por Eduardo Antônio de Sousa Junior, Eng. Agrônomo-CREA: 124996/D

Estas, senhores vereadores, são as razões pela quais pugnamos pela aprovação do presente projeto de lei.


Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

ILMO. SR.

LUAN LUCAS NORONHA SILVA

DD. VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ-MG

NESTA.

15 de Novembro
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
de 1889

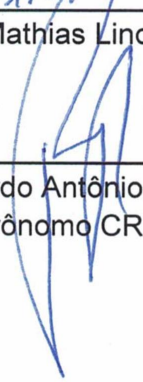
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ MG

Mathias Lino Fiuza, brasileiro, casado, mecânico, inscrito no CPF sob o n.º 016.620.076-04 e portador da C.I. M-85.845 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nove, Casa 10, Bairro: Saudade, na cidade de Belo Horizonte/MG, proprietário de uma gleba de terras na Fazenda Bom Sucesso da Barra do Pará, lugar Carvalho, no município de Abaeté/MG, Segunda Gleba, matrícula 11.044, **vem pedir a expansão urbano do referido imóvel com a área total de 216.185,00m².**

Nestes termos
Pedem Deferimento.

Abaeté-MG, 10 de março de 2022


Mathias Lino Fiuza


RT – Eduardo Antônio de Sousa Júnior
Eng. Agrônomo CREA 124.996/D



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMIÇÃO EXERCÍCIO 2021

2ª VIA - Pág.: 1/1

DADOS DO IMÓVEL RURAL

CCIR DO IMÓVEL RURAL 950.165.172.952-3	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL Fazenda Bom Sucesso Da Barra Para				
ÁREA TOTAL (ha) 19,2900	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA Minifúndio		DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO 29/02/2012	ÁREA CERTIFICADA/ 0,0000	
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL Antiga Estrada Abaete A Pompeu Km 107 A Direita			MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL ABAETÉ		
ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha) 19,2900	Nº MÓDULOS RURAIS 0,00	MÓDULO FISCAL (ha) 40,0000	Nº MÓDULOS FISCAIS 0,4822	FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha) 3,00	
SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)					
MUNICÍPIO DO CARTÓRIO MG ABAETÉ		DATA REGISTRO 18/06/1998	CNS OU OFÍCIO 1	MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO 11044	REGISTRO 5
LIVRO OU FICHA 2AM		ÁREA (ha) 19,2900			
ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha) 19,2900		POSSE A JUSTO TÍTULO 0,0000	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO 0,0000	ÁREA MEDIDA -	

DADOS DO DECLARANTE

NOME Mathias Lino Fiuza	CPF/CNPJ 110.266.696-34
NACIONALIDADE BRASILEIRA	TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL 1

DADOS DOS TITULARES

CPF/CNPJ 110.266.696-34	NOME Mathias Lino Fiuza	CONDIÇÃO Proprietário Ou Posseiro Individual	DETENÇÃO (%) 100,00
----------------------------	----------------------------	---	------------------------

DADOS DE CONTROLE

DATA DE LANÇAMENTO 19/07/2021	NÚMERO DO CCIR 44678941221	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR 04/03/2022	DATA DE VENCIMENTO: **/**/****
----------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R\$)

DEBITOS ANTERIORES 0,00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS 4,40	VALOR COBRADO 4,40	MULTA 0,88	JUROS 0,13	VALOR TOTAL *** QUITADO ***
----------------------------	-------------------------------------	-----------------------	---------------	---------------	--------------------------------

OBSERVAÇÕES

1. ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA.
2. TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS DO EXERCÍCIO JÁ QUITADA.
3. IMÓVEL NÃO POSSUI DADOS GEOGRÁFICOS CADASTRADOS NA BASE SIGEF/INCRA PARA APRESENTAR O CROQUI/PLANTA.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.547/66.
2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE ECDR, OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
3. AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECISITA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTES LEGISLAÇÕES: LEI 8.147/94, DECRETO LEI 1.969/92, LEI 4.504/64, DECRETO 58.891/65 E DECRETOS LEI 57.666.
5. C. TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 8º DA LEI 5.829/93.
6. FMP - FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.
7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTE CRITÉRIOS:
A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;
B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUIDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO;
C) VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

Número de Autenticidade
09210.18390.09938.02076

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ:- 23.782.402/0001-90

COMARCA E MUNICIPIO DE ABAETÉ - MG

Rua Jader Moura - 200 - Fone:- 37-3541-2836

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO

Art. 1.245, § 1º - Código Civil

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, nesta Serventia, no Livro 2-RG sob a matrícula **11044** datada de **30/11/1993** verifiquei constar:

11044 - 30/11/1993

IMÓVEL: Uma gleba de terras na Fazenda Bom Sucesso da Barra do Pará, lugar Carvalho, no município de Abaeté, sendo esta a SEGUNDA GLEBA, com a área de 19,29,80 ha (dezenove hectares, vinte e nove ares e oitenta centiares) de extensão, sendo: 5,09,80 ha de terras de culturas e 14,20,00 ha de terras de cerrados, localizados à margem direita do Córrego do Carvalho e compreendidos dentro da seguinte linha perimétrica: **PARTINDO** do marco cravado na margem do Córrego do Carvalho, nos limites de Matias Lino Fiuza, seguem com ele ao marco cravado no cerrados aos 528 metros; defletindo a direita 75°00" ao marco cravado aos 273 metros; daí, seguindo a direita 89°00', limitando com Sebastião Lino Fiuza ao marco cravado na cerca de arame do pasto do Brizanta; seguindo por ela a direita ao marco da grota do tapume; pela grota abaixo à sua barra no Córrego Carvalho; pelo córrego Carvalho abaixo ao marco inicial. **INCRA:** 417.018.000.914-0, área 919,3; mód. fiscal: 40; nº de mód. fiscais: 21,14; fração mínima de parcelamento: 3,0. **REGISTRO ANTERIOR:** 15.576, fls.11, livro 3-W. **PROPRIETÁRIO:** ALICE LINO FIUZA. Dou fé. O Oficial, Ildeu Alves de Souza.

R-1-11044 - 30/11/1993

TRANSMITENTE: ESPÓLIO DE ALICE LINO FIUZA. **ADQUIRENTE:** DERMEVAL LINO FIUZA, brasileiro, fazendeiro, casado pelo regime de comunhão de bens com MARIA DO CARMO SOARES FIUZA, brasileira, do lar, residentes e domiciliados na Fazenda Retiro e Bom Sucesso da Barra do Pará, lugar Carvalho, zona rural do município de Abaeté, CPF comum nº 016.620.076-04. **TÍTULO:** Adjudicação em inventário e partilha julgada por sentença de 16.11.93. **FORMA:** Certidão de partilha extraída em 30.11.93 pela Escrivã da Secretaria do Juízo de Abaeté, Jerusa de Castro Pereira. **VALOR:** Cr\$34.511,06. **IMÓVEL:** O da matrícula 11.044. **CONDIÇÕES:** No valor de Cr\$34.511,06, Cr\$20.706,63 referem-se ao pagamento de sua legítima e Cr\$13.804,43 referem-se à nua propriedade de 1/10 sobre 50% do total do imóvel, em virtude de doação feita por seu pai, os quais ficarão gravados de USUFRUTO a favor de Francisco Lino Fiuza e com a CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE enquanto vida o doador tiver. Dou fé. O Oficial, Ildeu Alves de Souza.

R-2-11044 - 30/11/1993

NU-PROPRIETÁRIO: DERMEVAL LINO FIUZA, brasileiro, fazendeiro, casado pelo regime de comunhão de bens com MARIA DO CARMO SOARES FIUZA, brasileira, do lar, residentes e domiciliados na Fazenda Retiro e Bom Sucesso da Barra do Pará, lugar Carvalho, zona rural do município de Abaeté, CPF comum nº 016.620.076-04. **USUFRUTUÁRIO:** FRANCISCO LINO FIUZA, brasileiro, viúvo, fazendeiro, residente e domiciliado na Fazenda Paredão, zona rural do município de Abaeté, CPF nº 016.283.726-72. **TÍTULO:** Usufruto. **FORMA:** Certidão de partilha no



espólio de Alice Lino Fiuza, por sentença de 16.11.93, extraída em 30.11.93 pela Escrivã da Secretaria do Juízo de Abaeté, Jerusa de Castro Pereira. **IMÓVEL DO USUFRUTO:** Nos Cr\$34.511,06, valor do imóvel do R-01/11.044, haverá usufruto sobre a importância de Cr\$13.804,43. Dou fé. O Oficial, Ildeu Alves de Souza.



AV-3-11044 - 04/10/1994

CERTIFICO QUE, de acordo com Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas, datado de 27.06.94, firmado por Francisco Lino Fiuza (Usufrutário) e Demerval Lino Fiuza (Nu-proprietário) e concordância da autoridade Florestal competente da Delegacia Estadual do IBDF em Minas Gerais, de acordo com a Lei 4.771/65, Código Florestal, artigos 16 e 44, fica preservada a vegetação existente na área de 3,85,96 ha, não inferior a 20% do total da propriedade denominada Fazenda Bom Sucesso da Barra do Pará, lugar Carvalho, município de Abaeté, compreendida a área preservada dentro dos seguintes limites: A reserva florestal fica situada partindo a 140 ms do Córrego do Carvalho com as divisas de Matias Lino Fiuza segue pelas divisas do mesmo a 215 ms volta a direita segue reto até as divisas de Sebastião Lino Fiuza volta a direita segue mais 40ms volta a direita segue dividindo com o mesmo daí segue a 5ms de uma grota, daí, segue entre o pasto formado com o cerrado até o ponto inicial com área de 3,85,96 ha, conforme demarcação no croqui arquivado. A área da reserva se encontra dentro do imóvel adquirido pelo registro 01-11.044, fls.97 do livro 2-AM. Esta área fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IBDF, comprometendo-se o proprietário, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Dou fé. Ildeu Alves de Souza Filho.

AV-4-11044 - 29/04/1996

CERTIFICO QUE, de acordo com requerimento de Demerval Lino Fiuza, datado de 24.04.96 e Certidão de Óbito de Francisco Lino Fiuza, comprovando o seu falecimento ocorrido em 03.02.96, tendo sido seu óbito registrado no Cartório de Registro Civil de Pitangui/MG, às fls.13, livro 2-C, sob o nº 9.851, **FICA CANCELADO O USUFRUTO VITALÍCIO**, a favor do falecido no registro nº 01-11.044, **bem como a CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE** que vigorava enquanto vida tivesse o doador. Dou fé. O Oficial, Ildeu Alves de Souza.

R-5-11044 - 18/06/1998

TRANSMITENTES: DERMEVAL LINO FIUZA, professor aposentado e sua esposa **MARIA DO CARMO SOARES FIUZA**, do lar, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, residentes à Rua Bernardo Machado, 113, em Pitangui/MG, portadores do CPF comum nº 016.620.076-04. **ADQUIRENTE: MATHIAS LINO FIUZA**, brasileiro, casado, mecânico, portador do CPF nº 110.266.696-34 e CI M-85.845 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nove, casa 10, bairro Saudade, Belo Horizonte/MG. **TÍTULO:** Venda e compra. **FORMA:** Escritura pública lavrada em 11.09.97 pela Tabela do 2º Ofício de Notas de Abaeté, substituta, Maria Felisbina Zica Contagem, às fls.50 do Lº 94-B. **VALOR:** R\$3.500,00. **IMÓVEL:** O do R-01/11.044. **CONDIÇÕES:** O imóvel vendido se encontra onerado com um Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas em uma área de 20% do total do imóvel. Dou fé. O Oficial, Ildeu Alves de Souza.

AV-6-11044 - 08/03/2022 - Protocolo: 65252 - 21/02/2022

CERTIFICO QUE, de acordo com requerimento de Retificação de Área Administrativa, datado de 19 de novembro de 2.021, feito por **MATHIAS LINO FIUZA**, brasileiro, casado, mecânico, inscrito no CPF sob o nº 016.620.076-04, portador da CI M-85.845 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nove, Casa 10, bairro Saudade, Belo Horizonte/MG, na qualidade de proprietário do imóvel ora retificado, mediante procedimento administrativo previsto no artigo 59 da lei 10.931 que alterou a redação dos artigos 212, 213 e 214 da Lei 6.015 e para tal apresentou toda a documentação necessária, fica Retificada a área do imóvel da matrícula 11.044, a qual passa a constar como sendo:

Uma gleba de terras denominada SEGUNDA GLEBA, na Fazenda Bom Sucesso da Barra do Pará, lugar Carvalho, no município de Abaeté/MG, com uma área total 21,6185ha, perímetro 2.802,72m, compreendidos dentro da seguinte linha perímetrica: A referida gleba está no Sistema U T

M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice P01 de coordenada Este (X) 483.642,97 m e Norte (Y) 7.878.889,35 m: Do vértice P01 segue



confrontando com o Córrego do Carvalho segue até o vértice P02, de coordenada U T M E= 483.693,24 m e N= 7.878.887,59 m, no azimute de 92°00'19", na extensão de 50,30 m; Do vértice P02 defletindo à direita segue até o vértice P03, de coordenada U T M E= 483.708,67 m e N= 7.878.871,76 m, no azimute de 135°43'59", na extensão de 22,11 m; Do vértice P03 defletindo à direita segue até o vértice P04, de coordenada U T M E= 483.699,12 m e N= 7.878.856,97 m, no azimute de 212°51'02", na extensão de 17,61 m; Do vértice P04 defletindo à esquerda segue até o vértice P05, de coordenada U T M E= 483.722,44 m e N= 7.878.851,63 m, no azimute de 102°53'52", na extensão de 23,92 m; Do vértice P05 defletindo à direita segue até o vértice P06, de coordenada U T M E= 483.732,72 m e N= 7.878.803,35 m, no azimute de 167°58'47", na extensão de 49,36 m; Do vértice P06 defletindo à direita segue até o vértice P07, de coordenada U T M E= 483.736,31 m e N= 7.878.771,52 m, no azimute de 173°33'54", na extensão de 32,03 m; Do vértice P07 defletindo à esquerda segue até o vértice P08, de coordenada U T M E= 483.741,95 m e N= 7.878.746,22 m, no azimute de 167°25'58", na extensão de 25,92 m; Do vértice P08 defletindo à esquerda segue até o vértice P09, de coordenada U T M E= 483.756,82 m e N= 7.878.726,56 m, no azimute de 142°53'52", na extensão de 24,65 m; Do vértice P09 defletindo à esquerda segue até o vértice P10 segue confrontando com Cléber Lino Fiúza, de coordenada U T M E= 483.757,03 m e N= 7.878.726,44 m, no azimute de 119°44'42", na extensão de 0,24 m; Do vértice P10 defletindo à direita segue até o vértice P11, de coordenada U T M E= 483.742,52 m e N= 7.878.717,82 m, no azimute de 239°17'12", na extensão de 16,88 m; Do vértice P11 defletindo à direita segue até o vértice P12, de coordenada U T M E= 483.708,62 m e N= 7.878.698,21 m, no azimute de 239°57'07", na extensão de 39,16 m; Do vértice P12 defletindo à esquerda segue até o vértice P13, de coordenada U T M E= 483.670,54 m e N= 7.878.676,09 m, no azimute de 239°50'54", na extensão de 44,04 m; Do vértice P13 defletindo à direita segue até o vértice P14, de coordenada U T M E= 483.629,01 m e N= 7.878.652,43 m, no azimute de 240°19'46", na extensão de 47,80 m; Do vértice P14 defletindo à esquerda segue até o vértice P15, de coordenada U T M E= 483.596,95 m e N= 7.878.634,03 m, no azimute de 240°08'51", na extensão de 36,96 m; Do vértice P15 defletindo à direita segue até o vértice P16, de coordenada U T M E= 483.572,34 m e N= 7.878.619,94 m, no azimute de 240°12'27", na extensão de 28,36 m; Do vértice P16 defletindo à esquerda segue até o vértice P17, de coordenada U T M E= 483.533,04 m e N= 7.878.597,22 m, no azimute de 239°58'01", na extensão de 45,39 m; Do vértice P17 defletindo à esquerda segue até o vértice P18, de coordenada U T M E= 483.476,39 m e N= 7.878.564,34 m, no azimute de 239°52'08", na extensão de 65,50 m; Do vértice P18 defletindo à direita segue até o vértice P19, de coordenada U T M E= 483.411,92 m e N= 7.878.527,07 m, no azimute de 239°58'04", na extensão de 74,47 m; Do vértice P19 defletindo à esquerda segue até o vértice P20, de coordenada U T M E= 483.346,88 m e N= 7.878.489,31 m, no azimute de 239°51'43", na extensão de 75,21 m; Do vértice P20 defletindo à esquerda segue até o vértice P21, de coordenada U T M E= 483.294,07 m e N= 7.878.458,44 m, no azimute de 239°41'30", na extensão de 61,17 m; Do vértice P21 defletindo à esquerda segue até o vértice P22, de coordenada U T M E= 483.270,09 m e N= 7.878.444,12 m, no azimute de 239°09'21", na extensão de 27,93 m; Do vértice P22 defletindo à esquerda segue até o vértice P23, de coordenada U T M E= 483.292,08 m e N= 7.878.406,80 m, no azimute de 149°29'32", na extensão de 43,32 m; Do vértice P23 defletindo à esquerda segue até o vértice P24, de coordenada U T M E= 483.322,82 m e N= 7.878.354,89 m, no azimute de 149°22'01", na extensão de 60,33 m; Do vértice P24 defletindo à esquerda segue até o vértice P25, de coordenada U T M E= 483.353,92 m e N= 7.878.302,59 m, no azimute de 149°15'44", na extensão de 60,85 m; Do vértice P25 defletindo à esquerda segue até o vértice P26, de coordenada U T M E= 483.382,40 m e N= 7.878.254,91 m, no azimute de 149°08'58", na extensão de 55,54 m; Do vértice P26 defletindo à esquerda segue até o vértice P27, de coordenada U T M E= 483.403,47 m e N= 7.878.219,69 m, no azimute de 149°06'38", na extensão de 41,04 m; Do vértice P27 defletindo à direita segue até o vértice P28, de coordenada U T M E= 483.361,14 m e N= 7.878.194,46 m, no azimute de 239°12'13", na extensão

de 49,28 m; Do vértice P28 defletindo à direita segue até o vértice P29, de coordenada U T M E= 483.320,23 m e N= 7.878.170,19 m, no azimute de 239°19'17", na extensão de 47,57 m; Do vértice P29 defletindo à esquerda segue até o vértice P30, de coordenada U T M E= 483.270,44 m e N= 7.878.140,60 m, no azimute de 239°16'38", na extensão de 57,92 m; Do vértice P30 defletindo à direita segue até o vértice P31, de coordenada U T M E= 483.230,35 m e N= 7.878.116,85 m, no azimute de 239°21'24", na extensão de 46,60 m; Do vértice P31 defletindo à esquerda segue até o vértice P32, de coordenada U T M E= 483.197,60 m e N= 7.878.097,40 m, no azimute de 239°17'39", na extensão de 38,09 m; Do vértice P32 defletindo à esquerda segue até o vértice P33 segue confrontando com a Estrada Municipal, de coordenada U T M E= 483.198,08 m e N= 7.878.090,06 m, no azimute de 176°15'30", na extensão de 7,36 m; Do vértice P33 defletindo à direita segue até o vértice P34, de coordenada U T M E= 483.151,97 m e N= 7.878.093,11 m, no azimute de 273°47'04", na extensão de 46,21 m; Do vértice P34 defletindo à esquerda segue até o vértice P35, de coordenada U T M E= 483.103,54 m e N= 7.878.091,10 m, no azimute de 267°37'24", na extensão de 48,47 m; Do vértice P35 defletindo à esquerda segue até o vértice P36 segue confrontando com Mathias Lino Fiúza, de coordenada U T M E= 483.068,16 m e N= 7.878.080,99 m, no azimute de 254°03'09", na extensão de 36,80 m; Do vértice P36 defletindo à direita segue até o vértice P37, de coordenada U T M E= 483.069,75 m e N= 7.878.090,25 m, no azimute de 9°44'35", na extensão de 9,40 m; Do vértice P37 defletindo à direita segue até o vértice P38, de coordenada U T M E= 483.072,72 m e N= 7.878.105,13 m, no azimute de 11°17'16", na extensão de 15,17 m; Do vértice P38 defletindo à direita segue até o vértice P39, de coordenada U T M E= 483.080,51 m e N= 7.878.138,86 m, no azimute de 13°00'16", na extensão de 34,62 m; Do vértice P39 defletindo à esquerda segue até o vértice P40, de coordenada U T M E= 483.088,11 m e N= 7.878.174,40 m, no azimute de 12°04'14", na extensão de 36,34 m; Do vértice P40 defletindo à direita segue até o vértice P41, de coordenada U T M E= 483.113,24 m e N= 7.878.289,24 m, no azimute de 12°20'36", na extensão de 117,56 m; Do vértice P41 defletindo à esquerda segue até o vértice P42, de coordenada U T M E= 483.127,16 m e N= 7.878.366,86 m, no azimute de 10°10'01", na extensão de 78,86 m; Do vértice P42 defletindo à esquerda segue até o vértice P43, de coordenada U T M E= 483.096,36 m e N= 7.878.415,81 m, no azimute de 327°49'17", na extensão de 57,83 m; Do vértice P43 defletindo à direita segue até o vértice P44, de coordenada U T M E= 483.099,43 m e N= 7.878.418,66 m, no azimute de 47°07'42", na extensão de 4,19 m; Do vértice P44 defletindo à direita segue até o vértice P45, de coordenada U T M E= 483.124,22 m e N= 7.878.427,16 m, no azimute de 71°04'27", na extensão de 26,21 m; Do vértice P45 defletindo à esquerda segue até o vértice P46, de coordenada U T M E= 483.138,65 m e N= 7.878.488,16 m, no azimute de 13°18'33", na extensão de 62,68 m; Do vértice P46 defletindo à direita segue até o vértice P47, de coordenada U T M E= 483.163,76 m e N= 7.878.551,37 m, no azimute de 21°39'55", na extensão de 68,01 m; Do vértice P47 defletindo à direita segue até o vértice P48, de coordenada U T M E= 483.182,27 m e N= 7.878.588,33 m, no azimute de 26°36'08", na extensão de 41,34 m; Do vértice P48 defletindo à esquerda segue até o vértice P49, de coordenada U T M E= 483.197,51 m e N= 7.878.622,53 m, no azimute de 24°01'06", na extensão de 37,44 m; Do vértice P49 defletindo à direita segue até o vértice P50, de coordenada U T M E= 483.224,72 m e N= 7.878.645,68 m, no azimute de 49°36'33", na extensão de 35,73 m; Do vértice P50 defletindo à esquerda segue até o vértice P51, de coordenada U T M E= 483.244,90 m e N= 7.878.694,73 m, no azimute de 22°21'47", na extensão de 53,04 m; Do vértice P51 defletindo à direita segue até o vértice P52, de coordenada U T M E= 483.259,45 m e N= 7.878.711,76 m, no azimute de 40°30'35", na extensão de 22,40 m; Do vértice P52 defletindo à direita segue até o vértice P53, de coordenada U T M E= 483.275,86 m e N= 7.878.712,91 m, no azimute de 85°59'29", na extensão de 16,45 m; Do vértice P53 defletindo à esquerda segue até o vértice P54, de coordenada U T M E= 483.276,06 m e N= 7.878.726,90 m, no azimute de 0°49'09", na extensão de 13,99 m; Do vértice P54 defletindo à direita segue até o vértice P55, de coordenada U T M E= 483.278,96 m e N= 7.878.738,05 m, no azimute de 14°34'45", na extensão de 11,52 m; Do

vértice P55 defletindo à direita segue até o vértice P56, de coordenada U T M E= 483.296,24 m e N= 7.878.756,88 m, no azimute de 42°32'32", na extensão de 25,56 m; Do vértice P56 defletindo à direita segue até o vértice P57, de coordenada U T M E= 483.340,46 m e N= 7.878.792,38 m, no azimute de 51°14'32", na extensão de 56,71 m; Do vértice P57 defletindo à direita segue até o vértice P58, de coordenada U T M E= 483.351,55 m e N= 7.878.787,18 m, no azimute de 115°07'17", na extensão de 12,25 m; Do vértice P58 defletindo à esquerda segue até o vértice P59, de coordenada U T M E= 483.378,28 m e N= 7.878.806,33 m, no azimute de 54°22'53", na extensão de 32,88 m; Do vértice P59 defletindo à esquerda segue até o vértice P60, de coordenada U T M E= 483.380,44 m e N= 7.878.811,02 m, no azimute de 24°43'43", na extensão de 5,16 m; Do vértice P60 defletindo à direita segue até o vértice P61, de coordenada U T M E= 483.391,51 m e N= 7.878.803,49 m, no azimute de 124°13'27", na extensão de 13,39 m; Do vértice P61 defletindo à esquerda segue até o vértice P62, de coordenada U T M E= 483.423,25 m e N= 7.878.819,19 m, no azimute de 63°40'52", na extensão de 35,41 m; Do vértice P62 defletindo à direita segue até o vértice P63, de coordenada U T M E= 483.425,77 m e N= 7.878.809,43 m, no azimute de 165°31'21", na extensão de 10,08 m; Do vértice P63 defletindo à esquerda segue até o vértice P64, de coordenada U T M E= 483.449,15 m e N= 7.878.810,19 m, no azimute de 88°08'17", na extensão de 23,39 m; Do vértice P64 defletindo à esquerda segue até o vértice P65, de coordenada U T M E= 483.454,32 m e N= 7.878.821,40 m, no azimute de 24°45'32", na extensão de 12,34 m; Do vértice P65 defletindo à esquerda segue até o vértice P66, de coordenada U T M E= 483.449,53 m e N= 7.878.836,09 m, no azimute de 341°56'25", na extensão de 15,45 m; Do vértice P66 defletindo à direita segue até o vértice P67, de coordenada U T M E= 483.464,40 m e N= 7.878.863,89 m, no azimute de 28°08'31", na extensão de 31,53 m; Do vértice P67 defletindo à direita segue até o vértice P68, de coordenada U T M E= 483.479,36 m e N= 7.878.881,53 m, no azimute de 40°18'01", na extensão de 23,13 m; Do vértice P68 defletindo à direita segue até o vértice P69, de coordenada U T M E= 483.494,74 m e N= 7.878.872,91 m, no azimute de 119°16'09", na extensão de 17,63 m; Do vértice P69 defletindo à esquerda segue até o vértice P70, de coordenada U T M E= 483.529,80 m e N= 7.878.860,11 m, no azimute de 110°03'24", na extensão de 37,32 m; Do vértice P70 defletindo à esquerda segue até o vértice P71, de coordenada U T M E= 483.558,08 m e N= 7.878.861,55 m, no azimute de 87°05'06", na extensão de 28,32 m; Do vértice P71 defletindo à direita segue até o vértice P72, de coordenada U T M E= 483.585,17 m e N= 7.878.837,39 m, no azimute de 131°43'41", na extensão de 36,30 m; Do vértice P72 defletindo à esquerda segue até o vértice P73, de coordenada U T M E= 483.617,16 m e N= 7.878.823,62 m, no azimute de 113°17'22", na extensão de 34,83 m; Do vértice P73 defletindo à direita segue até o vértice P74, de coordenada U T M E= 483.631,86 m e N= 7.878.810,02 m, no azimute de 132°46'27", na extensão de 20,03 m; Do vértice P74 defletindo à esquerda segue até o vértice P75, de coordenada U T M E= 483.672,61 m e N= 7.878.815,58 m, no azimute de 82°13'50", na extensão de 41,13 m; Do vértice P75 defletindo à esquerda segue até o vértice P76, de coordenada U T M E= 483.675,47 m e N= 7.878.847,80 m, no azimute de 5°04'21", na extensão de 32,35 m; Do vértice P76 defletindo à esquerda segue até o vértice P77, de coordenada U T M E= 483.656,66 m e N= 7.878.852,38 m, no azimute de 283°41'04", na extensão de 19,36 m; Do vértice P77 defletindo à direita segue até o vértice P78, de coordenada U T M E= 483.664,32 m e N= 7.878.862,80 m, no azimute de 36°19'14", na extensão de 12,93 m. Finalmente do vértice P78 defletindo à esquerda segue até o vértice P01, (início da descrição), no azimute de 321°11'45", na extensão de 34,07 m, fechando assim o polígono acima descrito. **OBSERVAÇÕES: 1)** Foi encontrado um acréscimo de 2,3205 ha, conforme Guia de Informação – ITBI quitada nº 075/2022, expedida pela Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, em 14/02/2022, arquivada nesta Serventia; **2)** Ficam arquivados nesta Serventia, memorial descritivo e planta feitos e assinados pelo Engenheiro Agrônomo, Eduardo Antônio de Sousa Júnior – CREA 124.996/D; **3)** O imóvel acima descrito está registrado no **Cadastro Ambiental Rural - CAR** sob o nº: MG-3100203-6659.BA5F.13EA.4D72.9AFE.44F0.DC68.D597, data do cadastro: 14/02/2.022; **4) Código do imóvel rural:** 950.165.172.952-3; **Módulo Rural (ha):**

"em branco"; N° de módulos rurais: 0,00; Módulo Fiscal (ha): 40,0000; N° de Módulos fiscais: 0,4822; FMP (ha): 3,00; CCIR nº: 44707785229; NIRF nº: 5.878.496-9. VALOR DO IMÓVEL RETIFICADO: R\$ 65.000,00 - sessenta e cinco mil reais (Conforme Certidão de Avaliação expedida pela Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, em 26/01/2022). Ato: 4126, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 652,67. Recompe: R\$ 39,16. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 266,58. Total: R\$ 958,41. Ato: 8101, quantidade Ato: 19. Emolumentos: R\$ 150,86. Recompe: R\$ 9,12. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 50,16. Total: R\$ 210,14. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0002040166, atribuição: Imóveis, localidade: Abaeté. N° selo de consulta: FKE26811, código de segurança : 2761564484561434. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 803,53. Valor Total do Recompe: R\$ 48,28. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 316,74. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 1.168,55. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". A Escrevente Substituta,

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Abaeté, 04 de agosto de 2022.

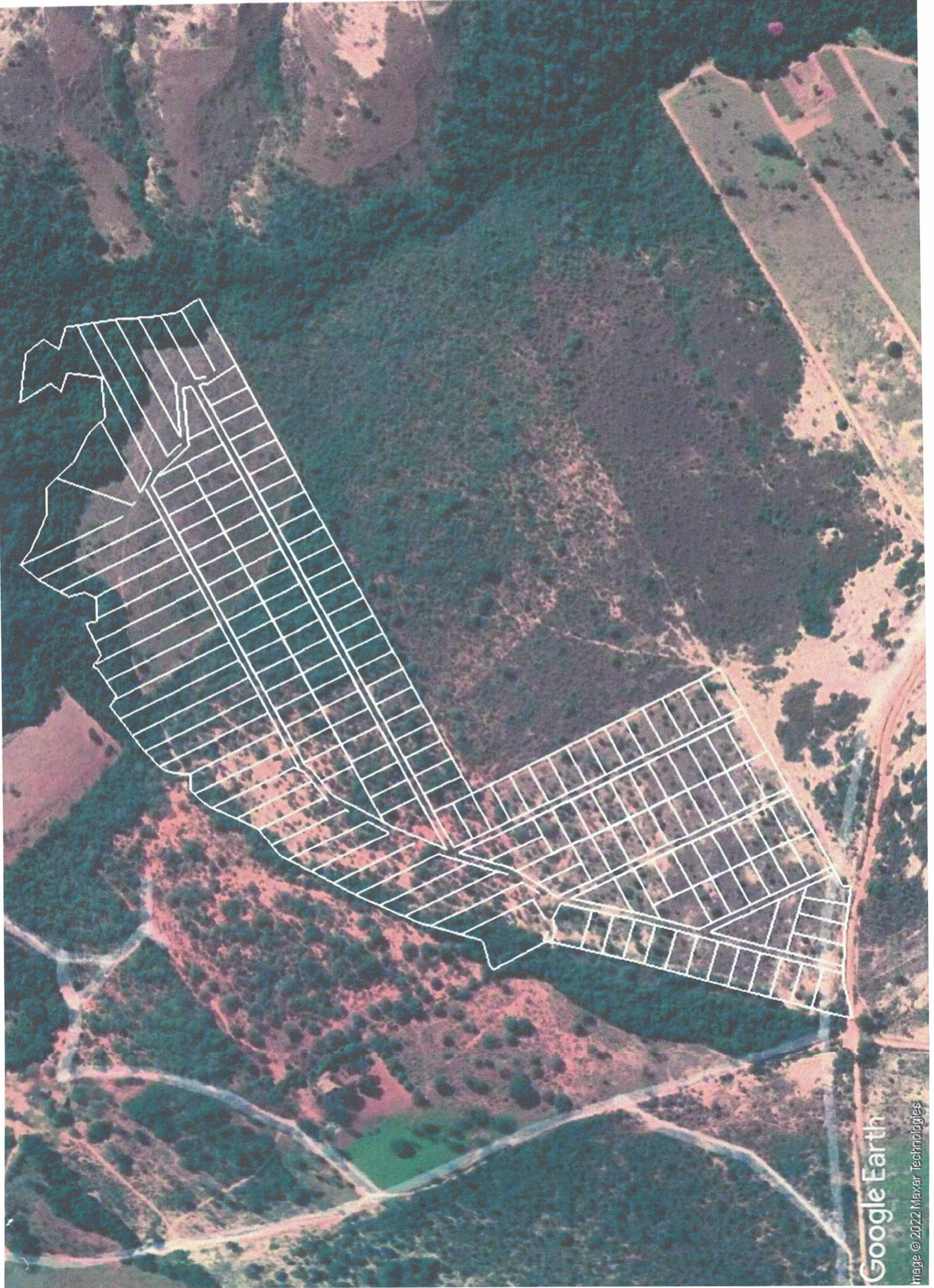
Cacilda Rejane de Almeida

Oficial: Ingo Friebolin Bergemann
Escrevente Substituta: Cacilda Rejane de Almeida
Escrevente Substituto: Alexandre Arruda Silva
Escrevente Substituta: Bruna Ferreira da Cruz





C:\Users\JC-01\Desktop\ploter arapa 21-12-2021 ideia 01.dwg, 22/12/2021 09:07:33



Google Earth

Image © 2022 Maxar Technologies

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Mathias Lino Fiúza

Propriedade: Fazenda Bom Sucesso da Barra do Pará, lugar Carvalho, Segunda Gleba

Município: Abaeté

Comarca: Abaeté

UF: MG

Perímetro: 2.802,72 m

Área: 21,6185 ha

A referida gleba está no Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central **45°00'** cuja descrição se inicia no vértice **P01** de coordenada **Este (X) 483.642,97 m** e **Norte (Y) 7.878.889,35 m**, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **P01** segue confrontando com o **Córrego do Carvalho** segue até o vértice **P02**, de coordenada **U T M E= 483.693,24 m** e **N= 7.878.887,59 m**, no azimute de **92°00'19"**, na extensão de **50,30 m**; Do vértice **P02** defletindo à direita segue até o vértice **P03**, de coordenada **U T M E= 483.708,67 m** e **N= 7.878.871,76 m**, no azimute de **135°43'59"**, na extensão de **22,11 m**; Do vértice **P03** defletindo à direita segue até o vértice **P04**, de coordenada **U T M E= 483.699,12 m** e **N= 7.878.856,97 m**, no azimute de **212°51'02"**, na extensão de **17,61 m**; Do vértice **P04** defletindo à esquerda segue até o vértice **P05**, de coordenada **U T M E= 483.722,44 m** e **N= 7.878.851,63 m**, no azimute de **102°53'52"**, na extensão de **23,92 m**; Do vértice **P05** defletindo à direita segue até o vértice **P06**, de coordenada **U T M E= 483.732,72 m** e **N= 7.878.803,35 m**, no azimute de **167°58'47"**, na extensão de **49,36 m**; Do vértice **P06** defletindo à direita segue até o vértice **P07**, de coordenada **U T M E= 483.736,31 m** e **N= 7.878.771,52 m**, no azimute de **173°33'54"**, na extensão de **32,03 m**; Do vértice **P07** defletindo à esquerda segue até o vértice **P08**, de coordenada **U T M E= 483.741,95 m** e **N= 7.878.746,22 m**, no azimute de **167°25'58"**, na extensão de **25,92 m**; Do vértice **P08** defletindo à esquerda segue até o vértice **P09**, de coordenada **U T M E= 483.756,82 m** e **N= 7.878.726,56 m**, no azimute de **142°53'52"**, na extensão de **24,65 m**; Do vértice **P09** defletindo à esquerda segue até o vértice **P10** segue confrontando com **Cléber Lino Fiúza**, de coordenada **U T M E= 483.757,03 m** e **N= 7.878.726,44 m**, no azimute de **119°44'42"**, na extensão de **0,24 m**; Do vértice **P10** defletindo à direita segue até o vértice **P11**, de coordenada **U T M E= 483.742,52 m** e **N= 7.878.717,82 m**, no azimute de **239°17'12"**, na extensão de **16,88 m**; Do vértice **P11** defletindo à direita segue até o vértice **P12**, de coordenada **U T M E= 483.708,62 m** e **N= 7.878.698,21 m**, no azimute de **239°57'07"**, na extensão de **39,16 m**; Do vértice **P12** defletindo à esquerda segue até o vértice

P13, de coordenada U T M E= 483.670,54 m e N= 7.878.676,09 m, no azimute de 239°50'54", na extensão de 44,04 m;Do vértice **P13** defletindo à direita segue até o vértice **P14**, de coordenada U T M E= 483.629,01 m e N= 7.878.652,43 m, no azimute de 240°19'46", na extensão de 47,80 m;Do vértice **P14** defletindo à esquerda segue até o vértice **P15**, de coordenada U T M E= 483.596,95 m e N= 7.878.634,03 m, no azimute de 240°08'51", na extensão de 36,96 m;Do vértice **P15** defletindo à direita segue até o vértice **P16**, de coordenada U T M E= 483.572,34 m e N= 7.878.619,94 m, no azimute de 240°12'27", na extensão de 28,36 m;Do vértice **P16** defletindo à esquerda segue até o vértice **P17**, de coordenada U T M E= 483.533,04 m e N= 7.878.597,22 m, no azimute de 239°58'01", na extensão de 45,39 m;Do vértice **P17** defletindo à esquerda segue até o vértice **P18**, de coordenada U T M E= 483.476,39 m e N= 7.878.564,34 m, no azimute de 239°52'08", na extensão de 65,50 m;Do vértice **P18** defletindo à direita segue até o vértice **P19**, de coordenada U T M E= 483.411,92 m e N= 7.878.527,07 m, no azimute de 239°58'04", na extensão de 74,47 m;Do vértice **P19** defletindo à esquerda segue até o vértice **P20**, de coordenada U T M E= 483.346,88 m e N= 7.878.489,31 m, no azimute de 239°51'43", na extensão de 75,21 m;Do vértice **P20** defletindo à esquerda segue até o vértice **P21**, de coordenada U T M E= 483.294,07 m e N= 7.878.458,44 m, no azimute de 239°41'30", na extensão de 61,17 m;Do vértice **P21** defletindo à esquerda segue até o vértice **P22**, de coordenada U T M E= 483.270,09 m e N= 7.878.444,12 m, no azimute de 239°09'21", na extensão de 27,93 m;Do vértice **P22** defletindo à esquerda segue até o vértice **P23**, de coordenada U T M E= 483.292,08 m e N= 7.878.406,80 m, no azimute de 149°29'32", na extensão de 43,32 m;Do vértice **P23** defletindo à esquerda segue até o vértice **P24**, de coordenada U T M E= 483.322,82 m e N= 7.878.354,89 m, no azimute de 149°22'01", na extensão de 60,33 m;Do vértice **P24** defletindo à esquerda segue até o vértice **P25**, de coordenada U T M E= 483.353,92 m e N= 7.878.302,59 m, no azimute de 149°15'44", na extensão de 60,85 m;Do vértice **P25** defletindo à esquerda segue até o vértice **P26**, de coordenada U T M E= 483.382,40 m e N= 7.878.254,91 m, no azimute de 149°08'58", na extensão de 55,54 m;Do vértice **P26** defletindo à esquerda segue até o vértice **P27**, de coordenada U T M E= 483.403,47 m e N= 7.878.219,69 m, no azimute de 149°06'38", na extensão de 41,04 m;Do vértice **P27** defletindo à direita segue até o vértice **P28**, de coordenada U T M E= 483.361,14 m e N= 7.878.194,46 m, no azimute de 239°12'13", na extensão de 49,28 m;Do vértice **P28** defletindo à direita segue até o vértice **P29**, de coordenada U T M E= 483.320,23 m e N= 7.878.170,19 m, no azimute de 239°19'17", na extensão de 47,57 m;Do vértice **P29** defletindo à esquerda segue até o vértice **P30**, de coordenada U T M E= 483.270,44 m e N= 7.878.140,60 m, no azimute de 239°16'38", na extensão de 57,92 m;Do vértice **P30** defletindo à direita segue até o vértice **P31**, de coordenada U T M E= 483.230,35 m e N= 7.878.116,85 m, no azimute de 239°21'24", na extensão de 46,60 m;Do vértice **P31** defletindo à esquerda segue até o vértice **P32**, de coordenada U T M E= 483.197,60 m e N= 7.878.097,40 m,

no azimute de 239°17'39", na extensão de 38,09 m;Do vértice **P32** defletindo à esquerda segue até o vértice **P33 segue confrontando com a Estrada Municipal**, de coordenada U T M E= 483.198,08 m e N= 7.878.090,06 m, no azimute de 176°15'30", na extensão de 7,36 m;Do vértice **P33** defletindo à direita segue até o vértice **P34**, de coordenada U T M E= 483.151,97 m e N= 7.878.093,11 m, no azimute de 273°47'04", na extensão de 46,21 m;Do vértice **P34** defletindo à esquerda segue até o vértice **P35**, de coordenada U T M E= 483.103,54 m e N= 7.878.091,10 m, no azimute de 267°37'24", na extensão de 48,47 m;Do vértice **P35** defletindo à esquerda segue até o vértice **P36 segue confrontando com Mathias Lino Fiúza**, de coordenada U T M E= 483.068,16 m e N= 7.878.080,99 m, no azimute de 254°03'09", na extensão de 36,80 m;Do vértice **P36** defletindo à direita segue até o vértice **P37**, de coordenada U T M E= 483.069,75 m e N= 7.878.090,25 m, no azimute de 9°44'35", na extensão de 9,40 m;Do vértice **P37** defletindo à direita segue até o vértice **P38**, de coordenada U T M E= 483.072,72 m e N= 7.878.105,13 m, no azimute de 11°17'16", na extensão de 15,17 m;Do vértice **P38** defletindo à direita segue até o vértice **P39**, de coordenada U T M E= 483.080,51 m e N= 7.878.138,86 m, no azimute de 13°00'16", na extensão de 34,62 m;Do vértice **P39** defletindo à esquerda segue até o vértice **P40**, de coordenada U T M E= 483.088,11 m e N= 7.878.174,40 m, no azimute de 12°04'14", na extensão de 36,34 m;Do vértice **P40** defletindo à direita segue até o vértice **P41**, de coordenada U T M E= 483.113,24 m e N= 7.878.289,24 m, no azimute de 12°20'36", na extensão de 117,56 m;Do vértice **P41** defletindo à esquerda segue até o vértice **P42**, de coordenada U T M E= 483.127,16 m e N= 7.878.366,86 m, no azimute de 10°10'01", na extensão de 78,86 m;Do vértice **P42** defletindo à esquerda segue até o vértice **P43**, de coordenada U T M E= 483.096,36 m e N= 7.878.415,81 m, no azimute de 327°49'17", na extensão de 57,83 m;Do vértice **P43** defletindo à direita segue até o vértice **P44**, de coordenada U T M E= 483.099,43 m e N= 7.878.418,66 m, no azimute de 47°07'42", na extensão de 4,19 m;Do vértice **P44** defletindo à direita segue até o vértice **P45**, de coordenada U T M E= 483.124,22 m e N= 7.878.427,16 m, no azimute de 71°04'27", na extensão de 26,21 m;Do vértice **P45** defletindo à esquerda segue até o vértice **P46**, de coordenada U T M E= 483.138,65 m e N= 7.878.488,16 m, no azimute de 13°18'33", na extensão de 62,68 m;Do vértice **P46** defletindo à direita segue até o vértice **P47**, de coordenada U T M E= 483.163,76 m e N= 7.878.551,37 m, no azimute de 21°39'55", na extensão de 68,01 m;Do vértice **P47** defletindo à direita segue até o vértice **P48**, de coordenada U T M E= 483.182,27 m e N= 7.878.588,33 m, no azimute de 26°36'08", na extensão de 41,34 m;Do vértice **P48** defletindo à esquerda segue até o vértice **P49**, de coordenada U T M E= 483.197,51 m e N= 7.878.622,53 m, no azimute de 24°01'06", na extensão de 37,44 m;Do vértice **P49** defletindo à direita segue até o vértice **P50**, de coordenada U T M E= 483.224,72 m e N= 7.878.645,68 m, no azimute de 49°36'33", na extensão de 35,73 m;Do vértice **P50** defletindo à esquerda segue até o vértice **P51**, de coordenada U T M E= 483.244,90 m e N= 7.878.694,73 m, no azimute de 22°21'47", na

extensão de 53,04 m;Do vértice **P51** defletindo à direita segue até o vértice **P52**, de coordenada U T M E= 483.259,45 m e N= 7.878.711,76 m, no azimute de 40°30'35", na extensão de 22,40 m;Do vértice **P52** defletindo à direita segue até o vértice **P53**, de coordenada U T M E= 483.275,86 m e N= 7.878.712,91 m, no azimute de 85°59'29", na extensão de 16,45 m;Do vértice **P53** defletindo à esquerda segue até o vértice **P54**, de coordenada U T M E= 483.276,06 m e N= 7.878.726,90 m, no azimute de 0°49'09", na extensão de 13,99 m;Do vértice **P54** defletindo à direita segue até o vértice **P55**, de coordenada U T M E= 483.278,96 m e N= 7.878.738,05 m, no azimute de 14°34'45", na extensão de 11,52 m;Do vértice **P55** defletindo à direita segue até o vértice **P56**, de coordenada U T M E= 483.296,24 m e N= 7.878.756,88 m, no azimute de 42°32'32", na extensão de 25,56 m;Do vértice **P56** defletindo à direita segue até o vértice **P57**, de coordenada U T M E= 483.340,46 m e N= 7.878.792,38 m, no azimute de 51°14'32", na extensão de 56,71 m;Do vértice **P57** defletindo à direita segue até o vértice **P58**, de coordenada U T M E= 483.351,55 m e N= 7.878.787,18 m, no azimute de 115°07'17", na extensão de 12,25 m;Do vértice **P58** defletindo à esquerda segue até o vértice **P59**, de coordenada U T M E= 483.378,28 m e N= 7.878.806,33 m, no azimute de 54°22'53", na extensão de 32,88 m;Do vértice **P59** defletindo à esquerda segue até o vértice **P60**, de coordenada U T M E= 483.380,44 m e N= 7.878.811,02 m, no azimute de 24°43'43", na extensão de 5,16 m;Do vértice **P60** defletindo à direita segue até o vértice **P61**, de coordenada U T M E= 483.391,51 m e N= 7.878.803,49 m, no azimute de 124°13'27", na extensão de 13,39 m;Do vértice **P61** defletindo à esquerda segue até o vértice **P62**, de coordenada U T M E= 483.423,25 m e N= 7.878.819,19 m, no azimute de 63°40'52", na extensão de 35,41 m;Do vértice **P62** defletindo à direita segue até o vértice **P63**, de coordenada U T M E= 483.425,77 m e N= 7.878.809,43 m, no azimute de 165°31'21", na extensão de 10,08 m;Do vértice **P63** defletindo à esquerda segue até o vértice **P64**, de coordenada U T M E= 483.449,15 m e N= 7.878.810,19 m, no azimute de 88°08'17", na extensão de 23,39 m;Do vértice **P64** defletindo à esquerda segue até o vértice **P65**, de coordenada U T M E= 483.454,32 m e N= 7.878.821,40 m, no azimute de 24°45'32", na extensão de 12,34 m;Do vértice **P65** defletindo à esquerda segue até o vértice **P66**, de coordenada U T M E= 483.449,53 m e N= 7.878.836,09 m, no azimute de 341°56'25", na extensão de 15,45 m;Do vértice **P66** defletindo à direita segue até o vértice **P67**, de coordenada U T M E= 483.464,40 m e N= 7.878.863,89 m, no azimute de 28°08'31", na extensão de 31,53 m;Do vértice **P67** defletindo à direita segue até o vértice **P68**, de coordenada U T M E= 483.479,36 m e N= 7.878.881,53 m, no azimute de 40°18'01", na extensão de 23,13 m;Do vértice **P68** defletindo à direita segue até o vértice **P69**, de coordenada U T M E= 483.494,74 m e N= 7.878.872,91 m, no azimute de 119°16'09", na extensão de 17,63 m;Do vértice **P69** defletindo à esquerda segue até o vértice **P70**, de coordenada U T M E= 483.529,80 m e N= 7.878.860,11 m, no azimute de 110°03'24", na extensão de 37,32 m;Do vértice **P70** defletindo à esquerda segue até o vértice **P71**, de coordenada U T M E= 483.558,08 m e N=



7.878.861,55 m, no azimute de $87^{\circ}05'06''$, na extensão de 28,32 m;Do vértice **P71** defletindo à direita segue até o vértice **P72**, de coordenada U T M E= 483.585,17 m e N= 7.878.837,39 m, no azimute de $131^{\circ}43'41''$, na extensão de 36,30 m;Do vértice **P72** defletindo à esquerda segue até o vértice **P73**, de coordenada U T M E= 483.617,16 m e N= 7.878.823,62 m, no azimute de $113^{\circ}17'22''$, na extensão de 34,83 m;Do vértice **P73** defletindo à direita segue até o vértice **P74**, de coordenada U T M E= 483.631,86 m e N= 7.878.810,02 m, no azimute de $132^{\circ}46'27''$, na extensão de 20,03 m;Do vértice **P74** defletindo à esquerda segue até o vértice **P75**, de coordenada U T M E= 483.672,61 m e N= 7.878.815,58 m, no azimute de $82^{\circ}13'50''$, na extensão de 41,13 m;Do vértice **P75** defletindo à esquerda segue até o vértice **P76**, de coordenada U T M E= 483.675,47 m e N= 7.878.847,80 m, no azimute de $5^{\circ}04'21''$, na extensão de 32,35 m;Do vértice **P76** defletindo à esquerda segue até o vértice **P77**, de coordenada U T M E= 483.656,66 m e N= 7.878.852,38 m, no azimute de $283^{\circ}41'04''$, na extensão de 19,36 m;Do vértice **P77** defletindo à direita segue até o vértice **P78**, de coordenada U T M E= 483.664,32 m e N= 7.878.862,80 m, no azimute de $36^{\circ}19'14''$, na extensão de 12,93 m;

Finalmente do vértice **P78** defletindo à esquerda segue até o vértice **P01**, (início da descrição), no azimute de $321^{\circ}11'45''$, na extensão de **34,07 m**, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **21,6185 ha** e um perímetro de **2.802,72 m**.

Observação: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Abaeté-MG, 19 de novembro de 2021.

RT – Eduardo Antônio de Sousa Junior
Eng. Agrônomo-CREA: 124996/D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20220994508

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

EDUARDO ANTONIO DE SOUSA JUNIOR
Título profissional: **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

RNP: 1408333945
Registro: MG0000124996D MG

2. Dados do Contrato

Contratante: **MATHIAS LINO FIÚZA**
FAZENDA BOM SUCESSO DA BARRA DO PARÁ
Complemento: **LUGAR CARVALHO, SEGUNDA GLEBA**
Cidade: **ABAETÉ**

Bairro: **ZONA RURAL**
UF: **MG**

CPF/CNPJ: **110.266.696-34**
Nº: **S/N**
CEP: **35620000**

Contrato: **Não especificado**
Valor: **R\$ 200,00**
Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:
Tipo de contratante: **Pessoa Física**

3. Dados da Obra/Serviço

FAZENDA BOM SUCESSO DA BARRA DO PARÁ
Complemento: **LUGAR CARVALHO, SEGUNDA GLEBA**
Cidade: **ABAETÉ**

Bairro: **ZONA RURAL**
UF: **MG**

Nº: **S/N**
CEP: **35620000**

Data de Início: **19/10/2021**

Previsão de término: **16/03/2022**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **RURAL**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **110.266.696-34**

Proprietário: **MATHIAS LINO FIÚZA**

4. Atividade Técnica

16 - Execução
77 - Planejamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO

Quantidade
21,6185
Unidade
ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

EXPANSÃO URBANA - MATRÍCULA 11044

6. Declarações

- A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea).
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ASSENASF - Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Vale do São Francisco

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

EDUARDO ANTONIO DE SOUSA JUNIOR - CPF: 069.255.746-65

MATHIAS LINO FIÚZA
MATHIAS LINO FIÚZA - CPF: 110.266.696-34

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **16/03/2022** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8598025403**

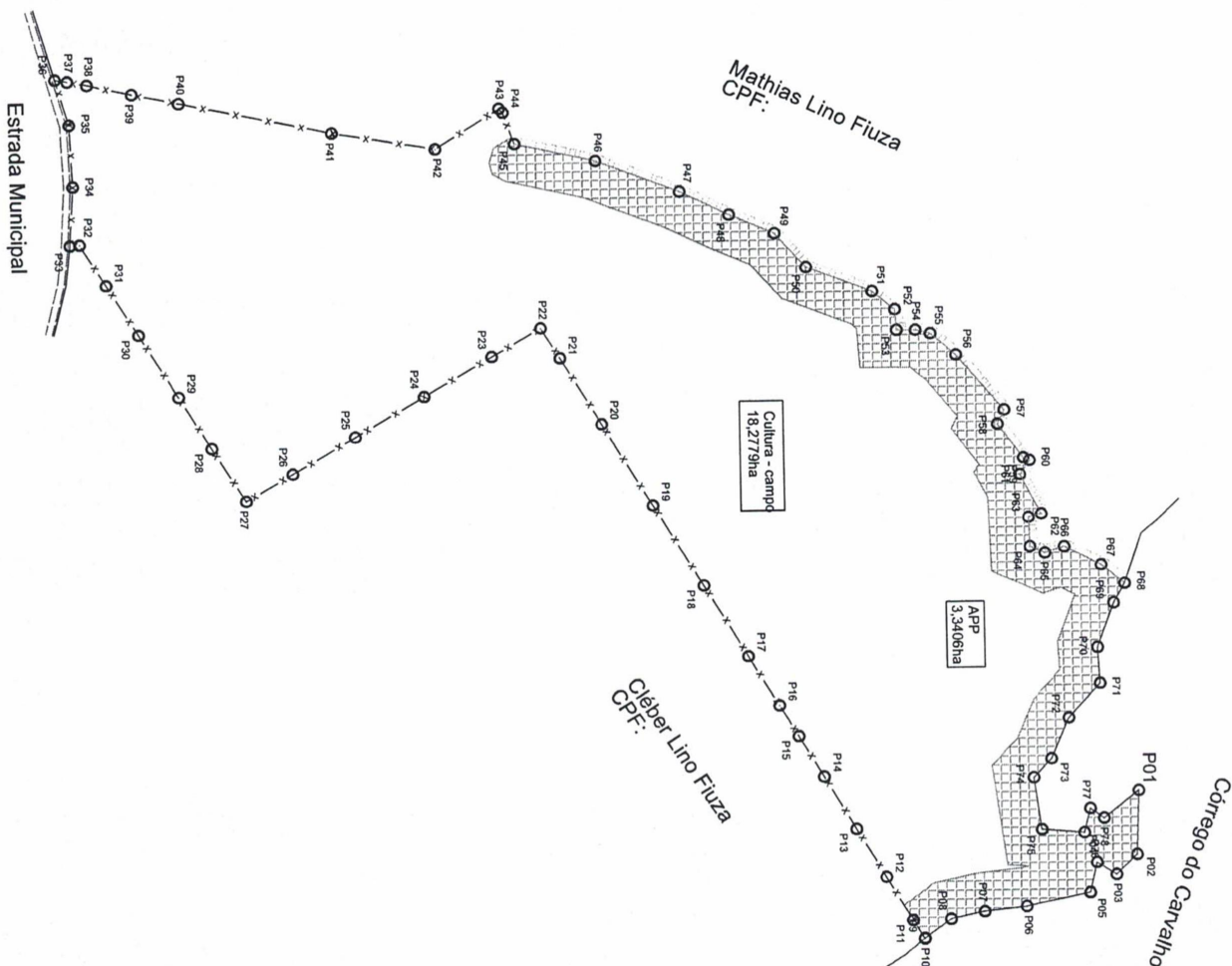
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4dz8A
Impresso em: 21/03/2022 às 08:48:58 por: , ip: 128.201.179.181

www.crea-mg.org.br
Tel: 0312732

crea-mg@crea-mg.org.br
Fax:

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais





APP
3,3406ha

Cultura - campo
18,27/9na

Cleyber Lino Fiuza
CPF:

Estrada Municipal

Mathias Lino Fiuza
CPF:

Roteiro		
Ord	Ponto	Coord. UTM
1	P01	483.172.44
2	P02	483.172.44
3	P03	483.172.44
4	P04	483.172.44
5	P05	483.172.44
6	P06	483.172.44
7	P07	483.172.44
8	P08	483.172.44
9	P09	483.172.44
10	P10	483.172.44
11	P11	483.172.44
12	P12	483.172.44
13	P13	483.172.44
14	P14	483.172.44
15	P15	483.172.44
16	P16	483.172.44
17	P17	483.172.44
18	P18	483.172.44
19	P19	483.172.44
20	P20	483.172.44
21	P21	483.172.44
22	P22	483.172.44
23	P23	483.172.44
24	P24	483.172.44
25	P25	483.172.44
26	P26	483.172.44
27	P27	483.172.44
28	P28	483.172.44
29	P29	483.172.44
30	P30	483.172.44
31	P31	483.172.44
32	P32	483.172.44
33	P33	483.172.44
34	P34	483.172.44
35	P35	483.172.44
36	P36	483.172.44
37	P37	483.172.44
38	P38	483.172.44
39	P39	483.172.44
40	P40	483.172.44
41	P41	483.172.44
42	P42	483.172.44
43	P43	483.172.44
44	P44	483.172.44
45	P45	483.172.44
46	P46	483.172.44
47	P47	483.172.44
48	P48	483.172.44
49	P49	483.172.44
50	P50	483.172.44
51	P51	483.172.44
52	P52	483.172.44
53	P53	483.172.44
54	P54	483.172.44
55	P55	483.172.44
56	P56	483.172.44
57	P57	483.172.44
58	P58	483.172.44
59	P59	483.172.44
60	P60	483.172.44
61	P61	483.172.44
62	P62	483.172.44
63	P63	483.172.44
64	P64	483.172.44
65	P65	483.172.44
66	P66	483.172.44
67	P67	483.172.44
68	P68	483.172.44
69	P69	483.172.44
70	P70	483.172.44
71	P71	483.172.44
72	P72	483.172.44
73	P73	483.172.44
74	P74	483.172.44
75	P75	483.172.44
76	P76	483.172.44
77	P77	483.172.44
78	P78	483.172.44

Área: 21,6185 ha
Perímetro: 2,802,72 m



OPÇÕES
Venda Total
Venda Parcelada
Venda Total P
Venda Parcelada P

ESCALA

Levantamento Planialtimétrico Cadastral

01

PRIORIDADE: Fazenda Bom Sucesso da Barra do Pará
MUNICÍPIO: Abaeté
CONCESSÃO: Abaeté
CÁDASTRO: Abaeté
MATRÍCULA: 11044
CÓDIGO INICIAL
ÁREA TOTAL (m²): 21,6185ha
PERÍMETRO (m): 2,802,72m
DATA: 19/12/2021
ESCALA: 1/2000

Convencções:
Grotas
Córrego
Estrada de terra
APP
Campo-Cultura

Assinatura: [Assinatura]
Carimbo: [Carimbo]

Assinatura: [Assinatura]
Carimbo: [Carimbo]

sem título

Localização



10 km

Lograd

Earth

axar Technologies
NES / Airbus